



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 4.361/10

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Comércio.

(**Autoria:** Ver. Israel Sampaio de Lacerda Filho Projeto de Lei nº 051-09/10)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Comércio no Município de Suzano, que será comemorada na semana que compreender o dia 16 (dezesesseis) de julho, data em que é comemorado o Dia do Comerciante em todo Território Nacional.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 12 de abril de 2010, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração